

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia no Município de Campo Alegre de Lourdes**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços de topografia a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e critérios técnicos de levantamento planialtimétrico, cadastral e georreferenciado.
- 1.3. Os documentos auxiliares, memórias de cálculo, composições de custos e parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, incluindo planilha orçamentária detalhada, pesquisas em bancos de dados oficiais, cotações de mercado e demais elementos técnicos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação.
- 1.4. Os quantitativos dos serviços, bem como suas respectivas descrições, unidades de medida e valores estimados, encontram-se discriminados na planilha orçamentária anexa, a qual integra o Termo de Referência e servirá de base para a formulação da proposta pela empresa contratada.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global (ou conforme definido no instrumento convocatório), com início dos serviços mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, observando-se o enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de topografia** configura-se como medida necessária e adequada para atender às demandas de levantamento e mapeamento de áreas do Município de Campo Alegre de Lourdes, assegurando dados técnicos precisos e confiáveis que subsidiem projetos de engenharia, planejamento urbano, execução de obras e demais intervenções públicas. O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e equipe própria suficiente para realizar diretamente os serviços de topografia, os quais exigem precisão instrumental, georreferenciamento e processamento de informações por profissional habilitado.

Os levantamentos topográficos desempenham papel fundamental no desenvolvimento de obras, intervenções urbanísticas e políticas públicas, permitindo planejamento seguro e eficiente, otimização de recursos e adequada gestão do território. A execução dos serviços por empresa especializada possibilitará a produção de informações detalhadas e confiáveis, contemplando medições planialtimétricas, cadastrais e georreferenciadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Considerando a importância de garantir confiabilidade, precisão e qualidade técnica dos dados, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a contratação de empresa especializada em serviços de topografia revela-se a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada. A execução dos levantamentos por empresa habilitada assegura a observância das normas técnicas vigentes, padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e responsabilidade técnica devidamente registrada.

Assim, a contratação demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal com o planejamento urbano eficiente, a preservação do patrimônio público e a execução segura de obras e intervenções, garantindo que as informações técnicas produzidas estejam aptas a subsidiar projetos e decisões da Administração, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis aos serviços de engenharia de pequeno valor.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de registro no conselho profissional competente (CREA), além de responsável técnico devidamente habilitado e capacitado para a execução de serviços de topografia.
- 3.2. **Os serviços de engenharia deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.**
- 3.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada, analisado pela fiscalização do contrato e formalmente autorizado pela Administração, observada a legislação vigente.
- 3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, com a conclusão integral dos levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.
- 3.5. Os serviços serão executados de forma integral, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo, atendendo às necessidades da Administração e às normas técnicas aplicáveis aos serviços de topografia e engenharia correlata.
- 3.6. Caso os serviços executados não estejam de acordo com as especificações exigidas ou apresentem inconsistências, imprecisões ou impropriedades, a Administração não os receberá, lavrando termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis. A contratada poderá ser obrigada a refazer os serviços, sem ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso I.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a engenheira Allane de Brito Ribeiro CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-82.

### **Fiscalização Técnica**

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Forma de Execução dos Serviços**

Os serviços de topografia a serem executados pelo Município de Campo Alegre de Lourdes serão realizados de forma integral, compreendendo todas as etapas previstas no Termo de Referência, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro aprovado.

A execução abrangerá a disponibilização de equipamentos topográficos, softwares de processamento, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa realização dos levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, garantindo a entrega dos produtos técnicos em perfeitas condições de uso e com precisão adequada, conforme as especificações técnicas estabelecidas e em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **6.2.1. Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, qual seja, execução de serviços de topografia e levantamento de dados geoespaciais.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação da respectiva certidão de regularidade, garantindo a habilitação técnica para execução de serviços de topografia.
- Caso a empresa seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), caso aplicável à atividade permitida, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

A documentação exigida visa assegurar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada para a execução dos serviços de topografia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento no art. 75, inciso I, garantindo a plena legalidade e segurança da contratação.

### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Considerando se tratar de contratação para entrega imediata e que o valor da pretensa contratação é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será

dispensada a exigência de balanço patrimonial, na forma do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6.2.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a execução de serviços de topografia com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação técnica entre o responsável técnico indicado e a execução dos serviços atestados.
- A empresa deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, comprovando vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do objeto, quando da formalização contratual.
- A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local onde foram executados os serviços, entre outros elementos que permitam verificar a veracidade e a pertinência das informações prestadas.

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços de topografia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o enquadramento da contratação no art. 75, inciso I, garantindo a adequada execução do objeto, a confiabilidade dos dados produzidos e a segurança jurídica do procedimento.

### 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é **R\$ 129.903,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme composições de preços elaborada com base nas tabelas, ORSE, SEINFRA e SINAPI.

Item	Nome	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado Cadastral.	R\$ 0,83	140000	Metros Quadrados	R\$ 116.200,00
2	Elaboração dos projeto de loteamento, bem como a execução da locação e demarcação com estacas de madeira, em área rural situada no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, atendendo às diretrizes da Caixa Econômica Federal e às normas técnicas vigentes.	R\$ 152,26	90	UND	R\$ 13.703,40
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 129.903,40</b>

Campo Alegre de Lourdes-BA, 04 de março de 2026.

**Jilaesso Rodrigues Mendes**  
**Secretário de Municipal de Obras**